



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1396

Total de Páginas: 012

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2024 CONTRATO 269/2024. Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.932.632/0001-42. Objeto: aquisição de microcomputadores para os Centros Municipais de Educação Infantil com recursos provenientes do VAAT. Vigência 12 meses. Prazo entrega: 10 dias úteis. Lote 01 R\$ 31.440,00. Data de assinatura: 13/11/2024, ISAC COSTA FULMANN CPF: 109.267.469-10 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº 102, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: ESTABELECE NORMAS DE ENCERRAMENTO FINANCEIRO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR.

Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º – Fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pagamentos a partir de 13 de dezembro de 2024 até o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único – Não estão abrangidas na vedação acima:

- emendas impositivas;
- pagamento de requisições de pequeno valor e precatórios;
- por mim autorizadas;

Art. 2º - Até 13 de dezembro de 2024 serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar efetivamente não liquidados, salvo se contarem com disponibilidade financeira.

Art. 3º - Até 31 de dezembro de 2024, os responsáveis pelo pronto-pagamento (adiantamento da Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde) prestarão contas, na forma da Lei Municipal n.º 1.395/2009, datada de 22 de maio de 2009, recolhendo junto à Secretaria

Municipal da Fazenda o valor não utilizado.

Art. 4º - **Determino** aos seguintes órgãos que realizem a elaboração do relatório previsto no art. 9º da lei municipal n.º 2.146/2020, e faça o encaminhamento ao servidor responsável pelo diário oficial do município, até o dia 13 de dezembro de 2024, que não será prorrogável, ficando franqueado ao servidor responsável pelo diário oficial a organização e publicação **unificada** de todos os relatórios, até o dia 31 de dezembro de 2024.

I- No âmbito jurídico:

- a) Certidão com a indicação dos titulares da Procuradoria do Município e especificação da forma de provimento na função;
- b) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o exercício subsequente com os respectivos anexos;
- c) Lei Orgânica do Município e Leis Complementares à Lei Orgânica;
- d) Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionados e Organograma;
- e) Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreira;
- f) Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
- g) Lei de Parcelamento do Uso do Solo;
- h) Lei de Zoneamento;
- i) Código de Postura;
- j) Código Tributário;
- k) Plano Diretor
- l) Lei do Controle Interno;
- m) Lei de Concessão de Diárias;
- n) Relatório das ações judiciais em curso em que o Município seja autor, ré ou terceiro interessado;
- o) Relatório de todos os processos administrativos perante o Tribunal de Contas em que o Município seja autor, ré ou terceiro interessado;
- p) Relatório informando todos os processos administrativos disciplinares e sindicância em curso;
- q) Relatório de todos os Precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, com os respectivos valores e datas de vencimentos.

II- No âmbito contábil e financeiro:

- a) Certidão com a indicação dos titulares do setor contábil e financeiro e especificação das formas de provimento nas funções;
- b) Relação de todas as contas bancárias do Poder Executivo, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;
- c) Extratos atualizados de todas as contas bancárias, os quais deverão ser reapresentados no final do mandato;
- d) Relatório de todos os empréstimos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e datas de vencimento;
- e) Relatório de todas as aplicações financeiras feitas pelo Município, indicando a instituição, pública ou privada, valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
- f) Relação dos talonários de cheques com indicação do funcionário responsável pela guarda, folhas de cheques disponíveis, por banco, conta corrente e talão;
- g) Demonstração documental de que o Prefeito em exercício não contraiu obrigação de despesa, nos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1396 | Quarta-feira | 13 de novembro de 2024.

Pág. 03

últimos dois quadrimestres do seu mandato, que não possa ser cumprida integralmente até 31 de dezembro do último ano de mandato, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, considerando-se os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício conforme disposto no artigo 42, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

h) Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, segundo o qual “os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso;

i) Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;

j) Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;

k) Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;

l) Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento ou anulação de empenho de despesa liquidada;

m) Declaração de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, nos termos do artigo 21, parágrafo único, Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000;

n) Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em “Restos a Pagar” de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;

o) Relatório das obrigações contraídas (restos a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;

p) Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320, segundo o qual “é vedado aos Municípios empenhar, no último mês do mandato do Prefeito, mais do que o duodécimo da despesa prevista no orçamento vigente”.

III- No âmbito de recursos humanos:

a) Relação de todos os servidores públicos do ente, com a indicação do vínculo, cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;

b) Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da Lei que a autoriza;

c) Relação dos serviços ou profissionais contratados por inexigibilidade ou credenciamento;

d) Folha de pagamento de todos os servidores ou empregados ou contratados ou recibados do Poder Executivo;

e) Demonstração da regularidade da folha de pagamento, com pagamentos em dia, atentando, especialmente, para o pagamento, o tempo e o modo, dos salários (vencimentos) e proventos, incluindo a gratificação natalina (13º salário) dos servidores, além de ausências de pagamentos de valores sem base legal como pagamento de mais de uma gratificação ou horas extraordinárias sem a devida prestação do serviço, ou iguais gratificações com valores diferenciados ou qualquer outra incorreção verificada em folha de pagamento, ausência de descontos pelo não cumprimento de carga horária mínima ou não pagamento de horas extraordinárias;

f) Relatório dos contratos de empregados temporários, demonstrando o início e o vencimento do contrato;

g) Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;

- h) Demonstração do índice de Despesas com Pessoal do Município nos três últimos quadrimestres;
- i) Demonstração da existência ou não de concurso público ou teste seletivo e PSS vigentes, com os respectivos cargos ou funções abrangidos nos certames;
- j) Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro;
- K) Relatório dos servidores que se encontram em desvio de função, readaptados, em disponibilidade

IV – No âmbito patrimonial

- a) Inventário dos bens imóveis, com as respectivas cópias atualizadas das matrículas, indicando quais construções ou ampliações ainda não se encontram averbados no Tabelionato de Registro de Imóveis e se existem obras paralisadas, ou em execução.
- b) No que tange aos veículos:
 - 1- relação dos veículos, máquinas e implementos com cópia dos respectivos documentos de registro ou aquisição, indicação se encontram segurados e cópia das apólices correspondentes;
 - 2- relação em apartado dos veículos escolares, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança;
 - 2- relação dos veículos, máquinas e equipamentos servíveis, inservíveis e em conserto indicando o local e o período de conserto;
 - 3- certificar se o Município realizou, nos últimos dois anos, leilão de bens móveis, indicando-se quais bens foram alienados.
- c) Inventário dos bens móveis com a indicação do número de patrimônio de cada um, atual localização e valor.
- d) Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato (não se aplica, tendo em vista reeleição do prefeito Dartagnan Calixto Fraiz).
- e) Conferência por membros da equipe de transição do estoque dos bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada Secretaria, Departamento ou Divisão ao final do mandato.
- f) Indicação, por Decreto, de um servidor efetivo de cada Secretaria, Departamento ou Divisão, que ficará responsável, mediante termo de responsabilidade, pela guarda e conservação dos bens móveis daquele local, incluindo os documentos e equipamentos de informática.

V – No âmbito das Compras e Contratos

- a) Relatório de todas as licitações em andamento;
- b) Indicação dos membros da equipe de licitação e contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
- c) Relatório dos contratos ainda em execução, com indicação da data do encerramento de cada um deles;
- d) Indicação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
- e) Cópia do ato que designou as comissões de recebimento de bens e serviços;

VI- No âmbito dos Convênios

- a) Relatório dos convênios e auxílios com contas prestadas e a prestar aos Tribunais de Contas, devendo, especificamente:
 - 1- apresentar a devida prestação de contas de todos os convênios (contratos de repasse e instrumentos correlatos) celebrados com os Governos Federal e Estadual, cujo prazo para prestação de contas, parcial ou final,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1396 | Quarta-feira | 13 de novembro de 2024.

Pág. 05

se encerre até o dia 31 de dezembro de 2024;

2- disponibilize todas as informações necessárias à prestação de contas dos convênios cujo prazo de apresentação vença após 31 de dezembro de 2024, a fim de que o novo gestor o possa fazer;

b) Relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos;

c) Relatório de todas as parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimento e apresentação da respectiva prestação de contas.

VII - No âmbito dos Fundos e Conselhos

a) Prestação de contas do FUNDEB, com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação;

b) Indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação e de Acompanhamento do FUNDEB, acompanhada da respectiva ata

c) Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, com a comprovação da aplicação do mínimo constitucional em saúde;

d) Indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

e) Indicação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Indicação dos membros do Conselho Tutelar;

g) Cópia das Leis Municipais e Regimentos que disciplinam tais conselhos;

h) Extrato das contas do Fundo da Criança e do Adolescente.

i) Comprovação da regularidade dos recolhimentos previdenciários (Fundo próprio/INSS) e a existência do Certificado de Regularidade Previdenciária pelo Município;

VIII - No âmbito da Transparência

a) Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;

b) Certificar se a Prefeitura possui Portal de Transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, indicando o servidor responsável pela publicação dos atos;

c) Certificar se o Município possui Diário Oficial Eletrônico, indicando o servidor responsável pela publicidade dos atos ou se utiliza o diário Oficial do Município ou se contrata de imprensa por meio de procedimento licitatório, indicando empresa contratada e a data do encerramento do contrato, valor.

d) Disponibilizar os demais documentos e informações que forem solicitados.

Art. 5º - Até 31 de dezembro de 2024 o chefe da unidade de controle interno deverá providenciar a publicação, no diário oficial do município, do relatório do Sistema de Controle Interno, bem como finalizar a transição do mandato para o próximo chefe da unidade de controle interno, nomeado pela portaria nº 071/2024.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 13 de novembro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO N.º. 103/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o repasse inflacionário a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no parágrafo 4º da lei n.º 1.215/2002 e 149-A da CF, referente ao período acumulado em 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e dá outras providências

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei n.º 1.215 de 30 de dezembro de 2002; decreta:

ARTIGO 1º - Concede à atualização dos valores pagos a título de iluminação pública, nos moldes do artigo 6º, § 4º da lei n.º 1.215/2002 e 149-A da CF, utilizando o UPF-PR – UNIDADE PADRÃO FISCAL - PR, referente ao período acumulado que segue: janeiro a dezembro dos seguintes anos: 2018 (4,27%) 2019 (2,76%) 2020 (3,40%) 2021 (9,7%) 2022 (5,47%) – num total de **25,6%**

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 13 de novembro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2024

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do PSS n.º 004/2024 de seleção de pessoal para contratação temporária e composição de cadastro de reservas de profissionais para os cargos de Agente de Consultório Dentário, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Psicólogo Clínico e Técnico em Enfermagem no Município de Ribeirão do Pinhal - PR.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a **COMISSÃO ORGANIZADORA** do PSS n.º 004/2024 resolvem,

TORNAR PÚBLICO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1396 | Quarta-feira | 13 de novembro de 2024.

Pág. 07

1. A Homologação das Inscrições do PSS n.º 004/2024 de seleção de pessoal para contratação temporária e composição de cadastro de reservas de profissionais para os cargos de Agente de Consultório Dentário, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral, Psicólogo Clínico e Técnico em Enfermagem no Município de Ribeirão do Pinhal - PR, conforme segue:

Cargo: Agente de Consultório Dentário

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASCIMENTO	PCD	SITUAÇÃO
01486	Maria Eduarda Da Silva	24/05/2001	NÃO	Deferida
01487	Higor Vinicius Alves Da Silva	09/09/1999	NÃO	Deferida
01491	Andrea Junqueira Ferreira	24/01/1974	NÃO	Deferida
01494	Ana Beatriz Rodrigues Timóteo	21/11/2003	NÃO	Deferida
01496	Rafael Caron Brey	06/10/1989	NÃO	Deferida
01498	Leda Bueno Rosa	18/01/1995	NÃO	Deferida
01502	Marilze Mirlete Benedito De Lima	23/05/1987	NÃO	Deferida
01508	Juliana De Paiva	18/04/1988	NÃO	Deferida
01510	Ana Carolina Dos Santos	11/05/1994	NÃO	Deferida
01511	Ana Carolina De Sá Malta	14/04/1999	NÃO	Deferida
01513	Samara Fernanda Da Rosa Cabral	22/06/2002	NÃO	Deferida
01515	Carla Patrícia Da Silva	15/09/1992	NÃO	Deferida
01522	Rosangela Maria Espairane Francisco	20/10/1981	NÃO	Deferida
01526	Ana Paula Borges Da Silva	22/03/2004	NÃO	Deferida
01528	Stefani Cristina Da Cruz Ferreira	01/12/2001	SIM	Deferida
01535	Rafaela Aparecida Prestes	06/08/1993	NÃO	Deferida
01538	Jéssica Eloiza Souza De Paulo	04/12/1990	NÃO	Deferida
01543	Milene Fernanda Martins	09/11/2000	NÃO	Deferida
01547	Mainara Pacheco	08/08/1992	NÃO	Deferida
01549	Mikaella Gonçalves Rodrigues De Oliveira	19/12/1995	NÃO	Deferida
01550	Fernanda Rafaela Avelino Da Rocha De Carvalho	28/01/1993	NÃO	Deferida
01554	Miriele Vieira Dos Santos	24/06/1991	NÃO	Deferida
01560	Monique Moreira	16/09/1999	NÃO	Deferida
01573	Maria Tereza De Almeida	05/02/2004	NÃO	Deferida
01577	Paloma Mayara Pereira De Moraes Do Carmo	02/02/1992	NÃO	Deferida
01585	Lucimara De Fatima Ramos Do Nascimento	07/10/1971	NÃO	Deferida
01586	Michaela Aparecida Firmino	20/11/1998	NÃO	Deferida
01610	Kauane Pedroso De Lima	21/09/1997	NÃO	Deferida
01614	Luana Rayssa Borges De Oliveira	17/06/2003	NÃO	Deferida
01615	Rafaela Pereira Da Silva	20/05/1991	NÃO	Deferida
01618	Igor Ulisses Ramos Do Nascimento	25/11/2000	NÃO	Deferida
01619	Janaína Eduarda Da Silva	01/07/1993	NÃO	Deferida
01622	Esther Nery De Barros Rodrigues Andrade	10/08/1995	NÃO	Deferida
01630	Gabriela De Souza Casado	05/03/2006	NÃO	Deferida
01632	Sabrina De Castro Corinth	18/02/1997	NÃO	Indeferida
01633	Sabrina De Castro Corinth	18/02/1997	NÃO	Deferida

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1396 | Quarta-feira | 13 de novembro de 2024.

Pág. 08

01646	Adriana De Oliveira	28/08/1990	SIM	Deferida
01664	Joel Cardoso Marcolino	26/04/1986	NÃO	Deferida

Cargo: Assistente Social

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASCIMENTO	PCD	SITUAÇÃO
01519	Thainá Maria Alvim Dos Santos	25/04/1988	NÃO	Deferida
01523	Rafaelly Da Silva Lopes	21/07/2001	NÃO	Deferida
01531	Tatiane Franciele Rodrigues Do Prado	15/11/1982	NÃO	Deferida
01540	Jucilene Noronha Costa	23/06/1984	NÃO	Deferida
01553	Floriza Ugolini De Almeida Paiva	29/07/1958	NÃO	Deferida
01557	Luciane Cristine Suemitsu Montresol	17/07/1982	NÃO	Deferida
01559	Douglas Domingos Camilo	03/05/1994	NÃO	Deferida
01570	Celia Lourdes Sales Roque Da Silva	21/01/1962	NÃO	Deferida
01584	Graziele Cristiane Da Silva	07/02/1986	NÃO	Deferida
01590	Maria Aparecida Ferreira	29/12/1971	NÃO	Deferida
01602	Marlene Demarchi Azevedo	08/05/1959	NÃO	Deferida
01603	Kauane Vitoria Pereira Cassapula	28/04/1999	NÃO	Deferida
01605	Maria Aparecida Machado	28/08/1979	NÃO	Deferida
01606	Graciele Barbosa De Camargo	05/07/1990	NÃO	Deferida
01621	Valdineia De Oliveira Rocha	23/02/1992	NÃO	Deferida
01626	Camila Veiga Costa Da Silva	14/02/1990	NÃO	Deferida
01628	Vanessa Cristina Rodrigues Da Costa Silva	19/05/1993	NÃO	Deferida
01637	Sandra Regina Godoy Martires	20/05/1974	NÃO	Deferida
01647	Celia Crisrina Costa Leiroz	25/09/1969	NÃO	Deferida
01649	Lucilene Nunes Pereira Da Silva	11/04/2024	NÃO	Deferida
01654	Vanessa Andréia De Souza	11/11/1981	NÃO	Deferida
01656	Milaine Aparecida De Araújo Ferreira	14/02/2000	NÃO	Deferida
01657	Danielly Cristine Bueno	26/05/1981	NÃO	Deferida
01667	Mayra Nunes Da Costa Ribeiro	17/07/1987	SIM	Deferida
01670	Ana Paula Moro Da Silva Rafael	08/09/1974	NÃO	Deferida
01677	Ana Joice Cordeiro Rocha	01/03/1999	NÃO	Deferida
01679	Jeniffer Da Rocha Rosa Bueno	01/07/1987	NÃO	Indeferida
01680	Jeniffer Da Rocha Rosa Bueno	01/07/1987	NÃO	Deferida

Cargo: Enfermeiro

ISNCRICÃO	CANDIDATOS	NASCIMENTO	PCD	SITUAÇÃO
01483	Monique Cristiny Alves Cassemiro	28/02/1995	NÃO	Deferida
01497	Francieli De Souza Bueno	13/05/1987	NÃO	Deferida
01499	Lilian Carla Vallongo	29/01/1983	NÃO	Deferida
01501	Kely Cristina De Assis Gaveluk	30/08/1993	NÃO	Deferida
01506	Tayna Larissa Fernandes Francelino	30/07/1999	NÃO	Deferida
01512	Sariene Kethilin Cabral	03/07/1997	NÃO	Deferida
01518	Vanessa Lopes Ferreira	05/12/1994	NÃO	Deferida
01520	Paloma Ribeiro Ferreira	04/09/1991	NÃO	Deferida

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1396 | Quarta-feira | 13 de novembro de 2024.

Pág. 09

01524	Vitoria Bueno Da Silva	11/12/1999	NÃO	Deferida
01527	Marynara Pereira De Moraes	22/09/1997	NÃO	Deferida
01542	Celia Crruz De Barros Rodrigues	12/06/1967	NÃO	Deferida
01546	Andreia Regina Gonçalves	04/04/1975	NÃO	Deferida
01552	Deiziane Rodrigues Escaraber	21/02/1991	NÃO	Deferida
01576	Luana Pitoli Yamagami	29/01/1997	NÃO	Deferida
01580	Paula Amantino Schmidt	30/04/2001	NÃO	Deferida
01589	Ana Renata Corrêa Ferraz Dos Santos	26/02/1998	NÃO	Deferida
01607	Claudineia Nunes Honório	22/12/1973	NÃO	Deferida
01608	Ana Paula Ferrante	09/02/2001	NÃO	Deferida
01609	Ronaldo Cesar Do Carmo Silva	19/07/1982	NÃO	Deferida
01616	Fernanda Prado Marinho	08/11/1993	NÃO	Deferida
01631	Denize Kelen Otávio	10/04/1986	NÃO	Deferida
01645	Everson Orlandini Alves	30/01/1989	NÃO	Deferida
01658	Emily Vieira Da Silva	10/11/1999	NÃO	Deferida
01665	Luiz Eduardo Zampieri	12/09/1998	NÃO	Deferida

Cargo: Farmacêutico

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASCIMENTO	PCD	SITUAÇÃO
01481	Adriel Goulart	02/08/1979	NÃO	Deferida
01490	Vanessa Carvalho Perole Machado	22/03/1987	NÃO	Deferida
01492	Daiane Lúcia Ferreira Czerwinski	19/04/1988	NÃO	Deferida
01493	Edino Almeida Lima Junior	19/04/1988	NÃO	Deferida
01507	Mayara Zanelato Garrido	05/02/1994	NÃO	Deferida
01514	<i>Ketilin Cristine Dias Izidoro Dos Santos</i>	04/02/1994	NÃO	<i>Indeferida</i>
01517	Ketilin Cristine Dias Izidoro Dos Santos	04/02/1994	NÃO	Deferida
01545	Larissa Maria Soldera	12/02/1988	NÃO	Deferida
01568	Jordan Ramos Do Nascimento	10/04/1994	NÃO	Deferida
01595	Izabella Nunes Marques Ribeiro	30/04/1996	NÃO	Deferida
01596	Abner Lucas Carvalho Da Silva	26/09/2001	NÃO	Deferida
01599	Anne Marie Dias Branco	13/05/1992	NÃO	Deferida
01620	Karen Caroliny Moisés Lopes	17/09/2004	NÃO	Deferida
01648	Zeila Jungers Neri	12/09/1968	NÃO	Deferida

Cargo: Fisioterapeuta

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASCIMENTO	PCD	SITUAÇÃO
01521	Carolaine Souza Da Silva	30/08/1997	NÃO	Deferida
01525	Daniel Gustavo Albino	25/05/1999	NÃO	Deferida
01556	Luana Almeida Gonzaga	05/04/1990	NÃO	Deferida
01558	Claudislaine Aparecida Paulino Rodrigues	09/06/1996	NÃO	Deferida
01569	Larissa Karen Antunes Pombal	01/01/1997	NÃO	Deferida
01583	Erika Fernanda De Almeida Louzano Bianchi	31/08/1991	NÃO	Deferida
01591	Marcus Vinicius De Oliveira Mello	19/04/1990	NÃO	Deferida
01597	Náthali Poliani Moisés Da Silva	01/02/2000	NÃO	Deferida

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1396 | Quarta-feira | 13 de novembro de 2024.

Pág. 010

01613	Mariana Bárbara Viana	24/09/2000	NÃO	Deferida
01639	Denise Ribeiro Moreira Silva	05/02/1980	NÃO	Deferida
01650	Monique Laura Da Silva	07/05/1987	NÃO	Deferida
01663	Letícia Cristine Machado	09/07/1997	NÃO	Deferida
01675	Michele Francisca Zava Morais	22/02/1994	NÃO	Deferida
01678	Vitória Gabrieli Zanata Ferri	04/05/2001	NÃO	Deferida
01685	Déborah Kauane Vieira	18/08/1998	NÃO	Deferida
01686	Maria Rosimeire Da Silva	26/12/1991	NÃO	Deferida

Cargo: Médico Clínico Geral

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASCIMENTO	PCD	SITUAÇÃO
01564	Dannyelle Heloize Leite Da Silva	16/09/1996	NÃO	Deferida
01574	João Henrique Sanches	16/11/1969	NÃO	Deferida
01587	Rodrigo Otavio Moinhos	16/09/1985	NÃO	Deferida
01593	Thaina Nayara Silva Souza	19/09/1995	NÃO	Deferida
01617	Ramon Marques Nardoni Sela	25/03/1989	NÃO	Deferida
01644	Rodolfo Aparecido Carlos De Oliveira	09/09/1993	NÃO	Deferida
01655	Brenda Baldrati Cardodo	22/03/2000	NÃO	Deferida
01666	Thalita Hanssem Dias	13/11/1985	NÃO	Deferida
01672	Paulo Matheus Fernandes	20/07/1997	NÃO	Deferida

Cargo: Psicólogo Clínico

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASCIMENTO	PCD	SITUAÇÃO
01480	Beatriz Lunardello Félix Fernandes	19/08/1994	NÃO	Deferida
01485	Micael Marinho Souza	24/11/2001	NÃO	Deferida
01516	Eliane Maria Braz Da Silva	29/06/2000	NÃO	Deferida
01534	Nucinéia Aparecida De Oliveira	26/03/1960	NÃO	Deferida
01536	Jessica Oliveira Generoso	19/11/1991	NÃO	Deferida
01548	Francielle Beatriz De Lima	22/10/1989	NÃO	Deferida
01551	Amanda Do Nascimento Bezerra	28/05/1997	NÃO	Deferida
01562	Kellen Cristina Pereira Dos Santos	19/04/1997	NÃO	Deferida
01565	Débora Cândida Da Silva Bresque	12/03/1999	NÃO	Deferida
01566	Taila Taine Viana	23/06/1997	NÃO	Deferida
01572	Giovana Antunes Pampuch	06/07/2001	NÃO	Deferida
01578	Marcela Correia Santos De Castro	09/06/1984	NÃO	Deferida
01582	Nilquely Zaira Leite Eliziário	21/09/2000	NÃO	Deferida
01592	Aline Da Silva Do Espirito Santo	02/10/1996	NÃO	Deferida
01636	Gabriely Dos Santos Fabri	16/09/1998	NÃO	Deferida
01652	Kellen Mendes	03/09/1996	NÃO	Deferida
01653	Júlia Poças Moledas	11/05/2000	NÃO	Deferida
01660	Mariana Eleuterio Rosa Carlos	27/12/1994	NÃO	Deferida
01661	Ana Leticia Eleuterio Rosa	26/07/1966	NÃO	Deferida
01662	Flavia Ramos Gomes	16/02/1993	NÃO	Deferida
01676	Ebenezer Oliveira Müller	19/10/1979	NÃO	Deferida

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1396 | Quarta-feira | 13 de novembro de 2024.

Pág. 011

01683	Maira Kerolyn De Oliveira Cardoso	18/01/1995	NÃO	Deferida
01684	Giseli Silva Arana	31/01/1997	NÃO	Deferida

Cargo: Técnico em Enfermagem

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS	NASCIMENTO	PCD	SITUAÇÃO
01482	Cristiane Ferreira Tidre De Assis	31/10/1977	NÃO	Deferida
01484	Luciana Luiz	21/12/1981	NÃO	Deferida
01489	Alexandra Aparecida Ramos	22/04/1979	NÃO	Deferida
01505	Ana Paula Valencio	05/10/1995	NÃO	Deferida
01529	Ana Caroline Rocha Da Silva	02/07/1994	NÃO	Deferida
01530	Alexandra Oliveira De Mello Paulino	08/10/1984	NÃO	Deferida
01532	Gabriela Pereira Prelis	10/07/1996	NÃO	Deferida
01541	Ramayane Rodrigues Vieira	06/05/2001	NÃO	Deferida
01544	Angélica Moçatto	07/11/1993	NÃO	Deferida
01555	Ana Carolina Costa Prestes	15/10/1998	NÃO	Deferida
01561	Edmila Pâmela Corrêa Santos	05/06/1990	NÃO	Deferida
01563	Denise Roseno Da Silva	16/03/1979	NÃO	Deferida
01575	Selma Helena Vieira Da Costa	24/06/1982	NÃO	Deferida
01579	Alessandra Florêncio Gonçalves	01/09/1995	NÃO	Deferida
01581	Rosiane Maria De Oliveira	11/07/2001	NÃO	Deferida
01594	Fernanda Biancchi Da Silva Alves	25/10/1985	NÃO	Deferida
01598	Josineia Sabino	05/05/1978	NÃO	Deferida
01600	Gislaine Marcelina De Oliveira	07/03/1991	NÃO	Indeferida
01601	Gislaine Marcelina De Oliveira	07/03/1991	NÃO	Deferida
01611	Kauê Pedroso De Lima	18/10/2004	NÃO	Deferida
01612	Cristiano De Souza	19/01/1988	NÃO	Deferida
01625	Elidiane Passos Lipi	02/10/1990	NÃO	Deferida
01634	Daniela Fernanda Da Silva Lopes	19/10/1986	NÃO	Deferida
01635	Debora Tobias Justino	29/11/1994	NÃO	Deferida
01640	Estela Gomes Florencio	23/11/1996	NÃO	Deferida
01641	Tamires Vitória Dos Santos	31/05/2001	NÃO	Deferida
01642	Cristiene Rocha Dos Santos	27/09/1999	NÃO	Deferida
01643	Livia Caroline De Souza	02/01/1997	NÃO	Deferida
01668	Joel Cardoso Marcolino	28/06/2002	NÃO	Deferida
01669	Sueli Bezerra Dos Santos	19/06/1973	NÃO	Indeferida
01671	Sueli Bezerra Dos Santos	19/07/1973	NÃO	Deferida
01681	Ana Cláudia De Gouvêa	10/09/1988	NÃO	Deferida
01682	Katia Fabiana Rocha De Oliveira Marçal	08/01/1981	NÃO	Deferida

2. A sigla PCD diz respeito às Pessoas Com Deficiências, conforme marcação feita pelo próprio candidato no ato da inscrição.

3. Constatados erros, candidatos poderão interpor recurso quanto à homologação das inscrições até o dia 14/11/2024 às 23h59, exclusivamente pelo Portal da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1396 | Quarta-feira | 13 de novembro de 2024.

Pág. 012

4. É de responsabilidade do candidato conferir as informações inseridas no ato da inscrição, tais como nome com grafia correta, data de nascimento e deficiência.

5. Nenhuma informação será repassada por telefone, mensagem ou qualquer outro meio, devendo o candidato protocolar seu recurso via portal da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal.

6. Conforme disposto no item 3.9 do Edital n.º 004/2024 o registro de inscrições duplicadas torna indeferida a primeira inscrição realizada.

Ribeirão do Pinhal, em 13 de novembro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito

Comissão Organizadora
PSS 004/2024

Assinatura Digital